

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

1. DAS PARTES

1.1. ROBERTO LUIZ WARKEN Pessoa Física registrado no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, Registro Geral nº xxxxxxxx - SSP/SC, com endereço pessoal sito a xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP 88.xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Florianópolis – SC, denominado neste como CONTRATADO;

1.2. Cliente, casado, Pessoa Física registrado no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº, Registro Geral nº, e endereço, denominado neste como paciente/contratante.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato visa ao atendimento psicanalítico clínico através de encontros semanais, quinzenais ou mensais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, realizados mediante hora marcada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o dia da consulta coincidir com um dos dias de fim de semana, feriado ou equivalente, será adiada a consulta para a semana subsequente, ou, em data posterior conforme conveniência entre as partes. Não obstante, as partes poderão negociar a antecipação da consulta que cairá em dia não útil, a depender da agenda do CONTRATADO.

CLAUSULA 2ª - O tratamento a ser seguido (a forma, a quantidade de consultas, as atividades enfim) será determinado pelo psicanalista de acordo com a entrevista preliminar, devendo ser seguido pelo CONTRATANTE as orientações passadas pelo CONTRATADO desde a entrevista inicial.

CLAUSULA 3ª – O tratamento poderá ser presencial, online ou misto. O endereço do local do atendimento presencial estará fixo no site do Analista, cito em <https://psicanalisefloripa.com> e as regras para encontros online também se encontram no mesmo espaço. Cabe a CONTRATANTE se informar acessando o endereço e tirando dúvidas com o CONTRATADO.

NOTA IMPRTANTE: Haja vista as circunstâncias da vigilância sanitária em relação a contaminação por vírus dos tipos Covid19 e suas variantes; vírus do tipo Influenza H3N2; Vírus da Varíola dos Macacos *monkeypox* os encontros presenciais poderão ser transformados em online para a preservação da vida e saúde de CONTRATANTE e CONTRATADO. Qualquer mudança relativa à questão sanitária que permita encontros presenciais será devidamente informado pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO. O tempo de duração do Tratamento Psicanalítico é indeterminado, tendo em vista que depende da evolução clínica do CONTRATANTE. O Psicanalista redigirá todos os dados sobre o trabalho o mais amplo e detalhado possível no prontuário do analisando.

3. DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - Será realizada consulta preliminar de avaliação antes do início do tratamento ao custo de R\$ 0,00 para o candidato a paciente.

PARAGRAFO ÚNICO. A avaliação inicial visa entender sobre o desejo do CONTRATANTE em consonância com a atividade de Psicanálise. Em algumas circunstâncias, a demanda é para outro profissional da Psicologia ou da Psiquiatria que não seja o da Psicanálise, o que será devidamente informado pelo CONTRATADO.

4. DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 4ª – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber atendimento de qualidade, por profissional qualificado em Psicanálise;
- b) Receber o devido atendimento, no horário previamente agendado, para atendimento Presencial ou Online, com exceção de ausência oriunda de caso fortuito ou de força maior;
- c) Receber o tratamento psicanalítico de acordo com o estipulado no tópico 2º do presente contrato.
- d) O CONTRATADO possui imagens de seus diplomas em ambiente seguro, expostos no endereço supracitado e localizado em servidores que atendem ao Wordpress.com, podendo ser visualizado, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.

5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª – São deveres do CONTRATANTE:

- a) Comparecer na consulta, que será previamente confirmada pelo CONTRATADO, via mensagem eletrônica via comunicador como WhatsApp, por exemplo, ou outro, ou via telefonia de voz e imagem, e/ou e-mail.
- b) Realizar o pagamento no dia e local e na forma determinada neste contrato;
- c) Realizar o pagamento da consulta de avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No que se refere ausência a consulta presencial - deverá o CONTRATANTE notificar o CONTRATADO, podendo ser essa notificação realizada via mensageiro *WHATSAPP* em período não inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta, sob pena de se obrigar a realizar o pagamento da consulta nos valores informados no presente contrato e, pagamento dos valores relativos ao aluguel da sala.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No que se refere ausência a consulta On-Line Caso o CONTRATANTE não compareça na consulta On-Line e não justifique, terá que arcar com o custo da consulta como se a tivesse realizada, excetuadas os casos fortuitos e de força maior, justificados posteriormente ao CONTRATADO, podendo a consulta ser transferida para data a posterior.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF

TESTEMUNHA

CPF